



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 52/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E LUIZ CUKIER NETO.



O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFPRJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo e Luiz Cukier Neto**, portador da carteira de identidade 807647466 IFPRJ e CPF: 064.558.168-20, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 16981/2018, com fundamento art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do parágrafo único da cláusula primeira do Contrato nº 52/2019, relativo à locação do imóvel situado à Rua Assis Ribeiro nº 1.578, Centro, Barra do Piraí/RJ, passando a constar a destinação de parte do imóvel à instalação de uma unidade de beneficiamento de materiais recicláveis não perigosos, nos galpões A e B, envolvendo o refeitório, depósito, área de carga e descarga e guarda do caminhão, conforme planta em anexo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

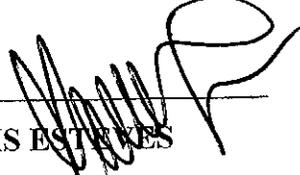
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

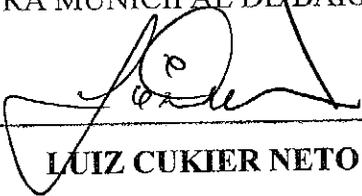
Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ


LUIZ CUKIER NETO

LOCADOR

Testemunhas:

Testemunha: 

CPF: 098803597-98

Testemunha: 

CPF: 080.597.387-71